



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público e sustentado no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 51/2006, nº 63/2010 e nº 120/2022; Lei nº 11.350 de 05/10/2006, com as alterações das Leis nº 13.595 de 05/01/2018, e 13.708, de 14/08/2018; Lei Municipal nº 843, de 23/08/2007, com as alterações das Leis Municipais nº 885 de 28/06/2008, nº 895 de 01/06/2009, nº 944 de 11/03/2011; e Leis Municipal nº 1.101, de 28/02/2019, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para função de **Agente Comunitário de Saúde** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.238, de 17/05/2023, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de São Pedro da União e dá outras providências.

1. DISPOSIÇÕES

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída por meio da Portaria nº 01/2026, composta por servidores do quadro funcional da Prefeitura.
- 1.2 – O edital de abertura, classificação e a homologação do resultado final serão publicados de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.280/2024.
- 1.3 – A carga horária estabelecida para cada profissional contratado este descrita no item 3.1, e será definida conforme escala definida pelo Secretário Municipal, cujo cumprimento será atestado por seu superior hierárquico.
- 1.4 – Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.
- 1.5 – Compõe o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Requisitos e Atribuições;
ANEXO III – Requerimento de Recurso;
ANEXO IV – Conteúdo programático prova objetiva.

2. DO OBJETO

- 2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado tem a escolaridade mínima, número de vagas, carga horária e valor do vencimento mensal descritos na tabela abaixo:



FUNÇÃO	VAGA	EXIGENCIA	JORNADA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde USF – Biguatinga	CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$3.242,00
Agente Comunitário de Saúde USF Sapreded – São Pedro da União	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$3.242,00

Obs. Os candidatos aprovados deverão residir na área de cobertura da unidade USF – Biguatinga e unidade USF Sapreded – São Pedro da União.

3.2 – O vencimento definido no item 3.1 é o constante no § 7º do art. 198 da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

3.3 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 – Para a contratação, o nível de escolaridade mínima, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas, estão descritos no ANEXO II deste edital.

3.5 – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período.

4. DO REGIME JURÍDICO

4.1 – Os contratados através do presente Processo Seletivo terão como regime jurídico a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.238/2023.

4.2 – Os candidatos classificados/aprovados que serão convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

5. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 – O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social, do INSS, devendo as contribuições serem recolhidas para este instituto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições serão recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada pela Portaria nº 01/2026, na sede da Secretaria de Saúde, **Rua José Fagundes Sobrinho, 66A – centro – CEP 37855-000 – São Pedro da União MG, de 02 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.**

6.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3 – A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 02/2026, pelo candidato.



6.4 – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação exigida no item 7.1 e subitem deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 – Para inscrever-se neste processo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; residir na área de cobertura da unidade USF – Biguatinga e unidade USF Sapreded – São Pedro da União; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazo indicado no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos (portando originais para conferência):

- 7.1.1. – Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão (Anexo I), devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, mesmo condicionalmente.
- 7.1.2. – Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.
- 7.1.3. – Prova de quitação das obrigações militares (homem até 45 anos).
- 7.1.4. – Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.
- 7.1.5. – Cópia do CPF.
- 7.1.6. – Cópia do título de eleitor, com prova de quitação das obrigações eleitorais.
- 7.1.7. – Cópia da certidão de casamento ou nascimento.
- 7.1.8. – Comprovante de endereço atualizado (ex: cópia de conta de água ou de luz).

7.2 – Não serão juntados documentos do item 7.1 e subitens após o prazo das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1 – Considerando que a legislação reserva 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiências (Decreto Federal nº 3.298/99), e tendo em vista que foi aberta apenas 01 (uma) vaga, não tem como apurar, no caso, a reserva definida. Portanto, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

9. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

9.1 – Considerando que a lei federal 12.990/2014 reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros, pardos; e levando-se em conta que foi aberta apenas 01 (uma) vaga, não tem como apurar, no caso, a reserva prevista. Portanto, não tem como determinar a reserva de vaga no presente processo.

10. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES



10.1 – Encerrando o prazo fixado no item 6.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia **12 de Fevereiro de 2026**, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

10.2 – Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia **13 de fevereiro de 2026**, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 8h00 as 17h00 na sede da Prefeitura.

10.3 – O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição (**18/02/2026**), com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas e convocação para prova objetiva.

11. DAS PROVAS

Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para **prova objetiva** que será realizada no dia **22/02/2026**, no seguinte horário e local:

11.1 - Início às **9:00 horas**, na **E. M. “Dom Hugo Bressane”**, situada a Rua Gedeão Pereira da Costa, nº 110, Centro;

11.2 Ficam definidos os seguintes critérios para realização das provas:

- a) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, conforme discriminado no Anexo IV.
- b) A duração da prova será de 2:00 (duas) horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.
- c) Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.
- d) Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.
- e) Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), não se admitindo cópia ainda que autenticada, e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- f) A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.



- g) Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.
- h) O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.
- i) Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.
- j) Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.
- k) Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.
- l) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- m) O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- n) O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul, na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.
- o) O candidato, ao terminar a prova, deverá levar as folhas de prova para eventual conferência e entregar aos fiscais a folha de respostas.
- p) O gabarito da prova será publicado no Painel de Informações da Prefeitura e no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br dia 23 de fevereiro de 2026.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta de 40 questões com valor de 01 (um) ponto cada, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, conforme o item 3.1

12.2 - Será desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 50 % (cinquenta por cento).

12.3 - Será publicado somente os candidatos que obtiverem nota igual e superior a 50% (cinquenta por cento)

12.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

12.4.1 - tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “Conhecimentos Específicos”;

12.4.2 - tiver maior idade.



13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos habilitados, em ordem classificatória, no dia **23 de fevereiro de 2026 às 17:00 hs.**

13.2 – Da classificação publicada no dia **23/02/2026** é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura no dia **24/02/2026**, no horário de 8h00 às 17h00.

13.3 – O recurso deverá ser feito preenchendo o modelo consistente do anexo III deste Edital, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido.

13.4 – Havendo o acolhimento do recurso com a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar de forma adequada no rol dos classificados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação até o dia 26 de fevereiro de 2026.

14.2 – A homologação do resultado final será publicada nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2024 e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 – A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou por intermédio de e-mail com comprovante de recebimento.

15.2 – Deixando de comparecer ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir da data da convocação, o candidato fica excluído do Processo Seletivo ficando autorizada a convocação dos demais classificados observando-se a ordem de classificação.

15.3 – No ato da contratação o candidato deverá se mostrar apto, física e mental, a assumir a função apresentando atestado médico recente.

15.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

15.5 – A contratação será feita pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período, ou até a efetiva nomeação dos aprovados em Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

15.5.1 – Nos termos do art. 445 da CLT, o contrato de trabalho não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.6 - O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos e funções públicas.



15.7 – O profissional contratado através deste Processo Seletivo caso necessite se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

15.8 – O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o documento será firmado por duas testemunhas que terá o mesmo valor legal.

15.9 – Durante o período de validade deste Processo Seletivo e vindo a ocorrer rescisão de contrato, outro profissional poderá ser chamado para cumprir o tempo remanescente, observados a ordem classificatória e demais disposições legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de desclassificação.

16.3 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.4 – É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como daqueles que já percebem remuneração de cargo, emprego ou função pública em razão de aposentadoria.

16.4.1 - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários, os casos previstos no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

16.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Pedro da União (MG) 29 de janeiro de 2026.

Ronaldo Aparecido Dias
Prefeito Municipal



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2026

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

NATURALIDADE: _____ SEXO: () F () M

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

CÓPIAS DE DOCUMENTOS

- RG (Válidos CI, CRM, Passaporte)
- CPF
- Quitação das obrigações militares (Homem até 45 anos).
- Título de Eleitor
- Comprovante da última votação
- Certidão de casamento ou nascimento
- Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima
- comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a função descrita no Edital nº 02/2026. Submeto às condições estabelecidas no edital as quais afirmo conhecer e com elas concordar plenamente.

São Pedro da União (MG), _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 02/2026

Nome do Candidato: _____

Data: _____ / _____ /2026

Responsável pela Inscrição: _____



ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2026

REQUISITOS

FUNÇÃO	VAGA	EXIGENCIA	JORNADA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde USF – Biguatinga	CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$3.242,00
Agente Comunitário de Saúde USF Sapreded – São Pedro da União	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$3.242,00

Obs. Os candidatos aprovados deverão residir na área de cobertura da unidade USF – Biguatinga e unidade USF Sapreded – São Pedro da União.

ATRIBUIÇÕES

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- ✓ promoções de ações de educação para saúde individual e coletiva;
- ✓ o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- ✓ o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- ✓ a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias;
- ✓ participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2026

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

QUESTIONAMENTOS SOBRE

- () Edital
- () Inscrição (erro na grafia do nome)
- () Inscrição (omissão do nome)
- () Inscrição (erro no número do CPF ou da Identidade)
- () Inscrição (erro no número da inscrição)
- () Inscrição (indeferimento de inscrição)
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Outro

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, descrevendo objetivamente.

Local e data:

Assinatura:



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2026

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Gêneros textuais. Interpretação de texto. Morfologia: substantivo, adjetivo, locução adjetiva, artigo, verbo, locução verbal, numeral, pronome, preposição, locução prepositiva, conjunção, interjeição, advérbio. Sintaxe: sujeito, predicado, objeto direto, objeto indireto, adjunto adnominal, complemento nominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Estrutura de frase e oração. Letras, fonemas, sílaba tônica. Dígrafo, encontros consonantais, encontros vocálicos. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Recursos estilísticos: metáfora, comparação, hipérbole, eufemismo, personificação, ironia.

MATEMÁTICA: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Estatística; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples, juros composto e montante; Função do 1º e função quadrática; Probabilidade, permutação, fatorial e combinação; Monômios e polinômios; Função exponencial e função modular; Inequações; Trigonometria; Geometria espacial: Prisma, cilindro, pirâmide, cone e esfera; Situações-problema envolvendo raciocínio lógico; Equações e conjuntos; Área de superfícies circulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Números complexos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Reforma do Setor de Saúde, Atenção à Saúde Familiar, Evolução histórica e conceito de Estratégia de Saúde da Família – ESF;

Organização e estrutura do modelo de atenção primária;

Impactos da reforma na melhoria dos indicadores de saúde);

Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS Definições e fundamentos Princípios, metas e ações dos programas;

Planejamento, execução e monitoramento de ações no território);

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde (Baseadas na Lei nº 11.350/2006 e suas atualizações);

Saúde Ambiental (Definições e práticas de Saneamento Básico (Gestão de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;



Relação entre saneamento básico e prevenção de doenças transmissíveis, como leptospirose, dengue, febre tifoide e esquistossomose));

Prevenção Primária, Secundária e Terciária (Promoção da saúde (Estratégias de incentivo a hábitos saudáveis e práticas de autocuidado); Prevenção específica (Detecção precoce de doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes) e infecciosas (tuberculose, hanseníase, COVID-19);

Acompanhamento de casos crônicos e reabilitação em nível domiciliar)); Sistema Único de Saúde – SUS (Histórico e organização (Origem, estrutura e financiamento do SUS; Classificação dos sistemas de saúde e as características do modelo brasileiro);

Princípios e diretrizes (Universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social));

Saúde da Mulher (Acompanhamento e promoção da saúde feminina (Pré-natal, puerpério e prevenção de doenças como câncer de colo de útero e mama; Planejamento familiar: métodos contraceptivos e educação sexual));

Saúde da Criança (Promoção e acompanhamento (Controle do crescimento e desenvolvimento infantil; Atualização do calendário vacinal;

Monitoramento e manejo de doenças como pneumonia, diarreia, verminoses e desnutrição));

Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso (Adolescentes (Prevenção de DST/AIDS, combate ao uso de substâncias psicoativas e promoção da saúde mental);

Adultos e idosos (Monitoramento de doenças crônicas como hipertensão, diabetes e obesidade;

Prevenção e manejo de doenças infecciosas como tuberculose, hepatites virais e hanseníase));

Saúde Bucal (Promoção da saúde bucal (Cuidados odontológicos para gestantes e crianças menores de 5 anos;

Identificação precoce de lesões suspeitas de câncer bucal));

Noções de Primeiros Socorros (Atendimento inicial em emergências (Suporte básico de vida em casos de parada cardiorrespiratória, ferimentos, queimaduras, intoxicações e fraturas));

Assistência Domiciliar e Atenção Primária à Saúde (Cuidados domiciliares (Organização, registro e acompanhamento de visitas domiciliares;



Promoção do autocuidado e orientação familiar));

Vigilância em Saúde (Vigilância epidemiológica e sanitária (Monitoramento e controle de doenças infecciosas como dengue, chikungunya, zika, COVID-19 e leptospirose;

Ações de imunização e vigilância ambiental));

Saúde Pública e Saúde Coletiva (Práticas de saúde coletiva (Planejamento e execução de programas voltados à prevenção e promoção da saúde);

Programas do Ministério da Saúde (Estratégias e ações específicas para atenção básica e vigilância epidemiológica));

Humanização e Acolhimento (Práticas humanizadas (Política Nacional de Humanização (PNH) e suas diretrizes;

Estratégias de acolhimento e fortalecimento do vínculo entre equipe e comunidade));

Saúde Mental (Atuação no campo da saúde mental (Identificação e acompanhamento de casos de transtornos mentais, com ênfase em depressão, ansiedade e uso abusivo de álcool e drogas;

Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS);

Comunicação e Trabalho em Equipe (Habilidades de comunicação (Identificação de barreiras comunicativas e estratégias para superá-las);

Trabalho interdisciplinar (Articulação com a equipe multiprofissional));

Teoria das Necessidades Humanas Básicas (Aplicação no cuidado em saúde (Abordagem holística e personalizada, considerando as necessidades físicas, emocionais e sociais));

Referências Legais e Documentos Oficiais (Legislações e diretrizes aplicáveis (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990 – Leis Orgânicas do SUS; Lei nº 11.350/2006 – regulamentação dos agentes comunitários de saúde; Portaria nº 2.488/2011 – Política Nacional de Atenção Básica; Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde));

Nota: As legislações devem ser estudadas considerando suas modificações e atualizações publicadas nos Diários Oficiais ou em portais oficiais do governo.